



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Colorado

Lei Est. Nº 4.318 DE 03.07.62

**Um Novo Tempo,
Uma nova História**
Administração 2025-2028

**CONVENIO SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO
TERMO ADITIVO**

De um lado, MUNICÍPIO DE COLORADO-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Boa Esperança nº 692, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.527/0001-70, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. RODRIGO SARTORI, doravante denominado de CONVENENTE e, de outro lado a SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO - HOSPITAL NOTRE DAME SÃO SEBASTIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 60.975.737/0113-58, com sede administrativa na Rua Padre Reus, nº 80, em Espumoso/RS, neste ato representada pelo seu diretor administrativo ANDRE BRÜCKMANN, portador do CPF nº 022.332.189-30, doravante denominada CONVENIADA, resolvem aditar o presente Contrato, observadas as disposições do art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo transcritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo é realizado em razão da alteração do Nome Empresarial, e visa ratificar o convenio firmado anteriormente.

CLÁUSULA SEGUNDA – Segue abaixo alguns serviços e valores já fixados, sendo vigentes até 03/01/2026, conforme segue:

1. Pronto Atendimento Urgência/Emergência, com médico de formação geral durante 24 horas do dia, de segundas à segundas-feiras, visando atender casos agudos de saúde que a Atenção Primária à Saúde não consegue resolver em seu Município de origem, e para tanto conta com os seguintes serviços de apoio, realizados no próprio Hospital, sem necessidade de remoção para outra instituição:

I - Exames de Diagnóstico por Imagem (Tomografia, Ultrassonografia, Radiologia);
II - Exames de Análises Clínicas;
III - Leitos de Observação.

2. O município fará um repasse mensal no valor de R\$ 21.789,87 (vinte um mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos), valor obtido através do reajuste do IPCA acumulado, conforme contrato inicial.

Para casos mais complexos e de maneira auxiliar, oferece os seguintes serviços médicos sobreavisos de forma ininterrupta:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Colorado

Lei Est. Nº 4.318 DE 03.07.62

- I - Obstetrícia;
- II - Pediatria;
- III - Cirurgia geral;
- IV - Anestesiologia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do convênio originário e aditivos.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Colorado, 25 de fevereiro de 2025.

**RODRIGO SARTORI
PREFEITO MUNICIPAL**

**SOCIEDADE BENEFICIENTE SÃO CAMILO
DIRETOR ADMINISTRATIVO: ANDRE BRÜCKMANN**